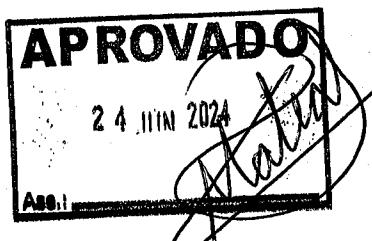




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

**PROJETO DE LEI  
LEGISLATIVO**



**Nº. 006/2024**

**SÚMULA: "FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIENIO 2025/2028, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO COM O § 4º DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ITAÚBA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO III DO ARTIGO 154 DO REGIMENTO INTERNO, PROPOE A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - O Subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2025/2028 é fixado com seguintes valores:

- I – Prefeito, R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
- II – Vice Prefeito, R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- III – Secretários Municipais, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 2º** - O Subsídio de que trata o Art. 1º, Incisos I, II e III desta Lei é fixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Artigo 37 Incisos X e XI, Artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2024.

**VALDIR MATHIAS**  
Presidente

**DIONILSON PEIXOTO AZE JÚNIOR**  
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

**JUSTIFICATIVA**

A apresentação deste projeto de lei tem o objetivo de cumprir as disposições constitucionais, oriundas do art. 29, Inciso V da CF e do art. 18, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Itaúba/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO  
PROJETO DE LEI N° 006/2024 ONDE "FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO,  
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE  
ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIENIO 2025/2028"**

Itaúba/MT  
2024

---

AV. Tancredo Neves, 803 - CEP 78.510-000 - ITAÚBA - Mato Grosso  
Fone/Fax: (66) 3561-1212 E 3561-1410



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

### Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro

#### 1. Apresentação

O presente documento demonstra o impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 006/2024, onde fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do município de Itaúba, estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2025/2028.

É importante mencionar que os vencimentos dos cargos em comissão, como secretários adjuntos, diretores de departamentos, chefes de departamentos e presidentes de fundações, são estabelecidos conforme o Art. 60. De acordo com este artigo, os vencimentos são determinados como um percentual baseado nos subsídios do Secretário da Pasta. Esse percentual foi utilizado para elaboração do cálculo do impacto orçamentário.

Todo o processo está em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, com a Lei Orçamentária Anual para 2024 e com a Lei Municipal nº 1.460, de 13 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025).

#### 2. COMPARATIVOS FUTUROS

##### 2.1 Demonstrativo da nova despesa

	DOTAÇÕES	TOTAL
319 – Folha de Pagamento		R\$ 493.333,33
319 – Encargos Patronais		R\$ 108.533,33
<b>Total</b>		<b>R\$ 601.866,67</b>

A estimativa de gastos do presente evento é de R\$ 601.866,67. Leva-se em conta sua entrada em vigor a partir de janeiro de 2025. Considera-se 12 meses, décimo terceiro salário e um terço de férias para o exercício de 2025.

##### 2.2 Demonstrativo do impacto anual nos anos seguintes (2026 e 2027)

Órcamentos – Dotações	2025	2026	2027	Total
Folha de Pagamento	493.333,33	516.125,20	539.970,19	1.549.428,73
Encargos Patronais	108.533,33	113.547,54	118.793,44	340.874,32
<b>Total</b>	<b>601.866,67</b>	<b>629.672,75</b>	<b>658.763,63</b>	<b>1.890.303,05</b>



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

Descrição	2025	2026	2027	Total
RCL Prevista	58.033.000,00	60.059.000,00	62.833.725,80	180.925.725,80
Despesa	601.866,67	629.672,75	658.763,63	1.890.303,05
Impacto	1,037%	1,048%	1,048%	1,045%

### 2.3 Comparativo da nova despesa com a receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025 (dados não consolidados)

RCL PREVISTA	CUSTO DA NOVA DESPESA	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
R\$ 58.033.000,00	R\$ 601.866,67	1,04%

### 2.4 Comparativo entre a nova despesa e a previsão da despesa com a administração direta

PREVISÃO DE DESPESA	CUSTO DA NOVA DESPESA	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
R\$ 57.173.125,17	R\$ 601.866,67	1,05%

### 2.5 Comparativo entre a nova despesa e a previsão da despesa com Pessoal e Encargos na administração direta

PREVISÃO DE DESPESA	CUSTO DA NOVA DESPESA	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
R\$ 25.783.000,00	R\$ 601.866,67	2,33%

### 2.6 Demonstrativo da origem dos recursos para a despesa com pessoal

Descrição de eventos	2025	2026	2027	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual	601.866,67	629.672,75	658.763,63	1.890.303,05
Redução de despesas de Pessoal (compensação)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	601.866,67	629.672,75	658.763,63	1.890.303,05

### 3 Conclusão

Em síntese, o custo da nova despesa representará 1,04 % da Receita corrente líquida prevista e 1,05% da previsão da despesa para o exercício de 2025.

Prefeitura de Itaúba, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2024

**OTAVIO LUIZ FIEL**  
CRC MT 012107/0-2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

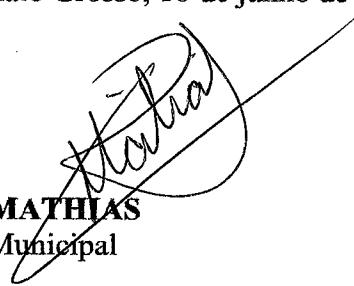
**DECLARAÇÃO**

Nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referindo-se ao impacto orçamentário – financeiro, declaro que Projeto de Lei nº 006/2024 está em consonância com a Lei Complementar nº101 de 4 de maio de 2000, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, com a Lei Orçamentária Anual para 2024 e com a Lei Municipal nº 1.460, de 13 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025).

A estimativa de gastos do presente evento é de **R\$ 601.866,67**. Leva-se em conta sua entrada em vigor a partir de janeiro de 2025. Considera-se 12 meses, décimo terceiro salário e um terço de férias para o exercício de 2025.

Em síntese, o custo da nova despesa representará 1,04% da Receita corrente líquida prevista e 1,05% da previsão da despesa para o exercício de 2025.

Prefeitura de Itaúba, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2024

  
**VALDIR MATHIAS**  
Prefeito Municipal